

comum (tribunal singular), n.º 3176/97.9JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Martins Pinto, filho de Augusto Pinto e de Maria Alzira Martins Neto, natural de Massarelos, Porto, Portugal, nascido em 8 de Outubro de 1958, casado em regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 3703902, com domicílio na Rua Guedes Azevedo, 9, 2.º, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 1 de Outubro de 1996, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Teixeira*. A Oficial de Justiça, *Maria da Glória R. Pinto Guedes*.

Aviso de contumácia n.º 661/2006 — AP. — A Dr.ª Amélia Carolina Teixeira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 4361/93.8TDLNB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Francisco Valente Caeiro, filho de Raul da Conceição Caeiro e de Maria do Socorro Valente, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Abril de 1952, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2054354, com domicílio na Rua Óscar da Silva, 972, rés-do-chão, direito, trás, 4450 Matosinhos, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1, alínea a), e 3 do Código Penal, praticado em 1 de Outubro de 1992, por despacho de 8 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo e ter prestado termo de identidade e residência.

8 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Teixeira*. — A Oficial de Justiça, *Paula Maria V. Silva Monteiro*.

Aviso de contumácia n.º 662/2006 — AP. — A Dr.ª Amélia Carolina Teixeira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 54/98.8TBVNG, pendente neste Tribunal contra a arguida Carla Maria Ferreira Antunes de Brito, filha de José Antunes de Brito e de Maria José de Assunção Ferreira A. de Brito, de nacionalidade portuguesa, nascida em 7 de Junho de 1961, casada, titular do bilhete de identidade n.º 12506063, com domicílio na Rua dos Bombeiros Voluntários, Vouzela, 3670 Vouzela, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 12 de Setembro de 1997, por despacho de 28 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

9 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Teixeira*. A Oficial de Justiça, *Maria da Glória R. Pinto Guedes*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso de contumácia n.º 663/2006 — AP. — A Dr. Ana Paula Figueiredo, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3917/04.0TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Adelino Alberto Marques da Silva, filho de Basílio Dias da Silva e de Amélia Oliveira Marques, natural de Sanguedo, Santa Maria da Feira, Portugal, nascido em 28 de Outubro de 1968, casado em regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 10206592, com domicílio na Travessa Romana, Edifício Palmeiras, 26, bloco 1, 2.º, J, Lourosa, 4535 Santa Maria da Feira, por se encontrar acusado da prática de um crime de deso-

bediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 25 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

28 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — O Oficial de Justiça, *Simão Carlos V. Gradissimo*.

Aviso de contumácia n.º 664/2006 — AP. — A Dr. Ana Paula Figueiredo, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4315/03.8TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Sérgio Paulo Marques dos Santos, filho de Severino de Oliveira Santos e de Arminda de Jesus Marques, natural de Freixianda, Ourém, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Agosto de 1976, casado, com a identificação fiscal n.º 233758658, titular do bilhete de identidade n.º 10866466, com domicílio na Rua Ramalho Ortigão, 284, Ovar, 3880 Ovar, por se encontrar acusado da prática de um crime de apropriação ilegítima em caso de acessão ou de coisa achada, previsto e punido pelo artigo 209.º do Código Penal, praticado em 31 de Maio de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Figueiredo*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Machado*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso de contumácia n.º 665/2006 — AP. — A Amélia Carolina Teixeira, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (Tribunal Colectivo) n.º 2657/97.9TBVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido António Fernandes Ribeiro, filho de Ângelo Ribeiro e de Esmeralda Celeste Mourão Fernandes, natural da Guiné-Bissau, nascido em 6 de Março de 1970, titular do bilhete de identidade n.º 11846784, com domicílio no Lugar da Estrada, Anta, Espinho, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 22 de Março de 1992, por despacho de 10 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, por apresentação em juízo, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

10 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Teixeira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Augusta*.

Aviso de contumácia n.º 666/2006 — AP. — A Amélia Carolina Teixeira, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1435/92.6TBVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Osório Manuel Barros dos Santos, filho de Bento Rodrigues dos Santos e de Ana Moreira de Barros, natural de Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Janeiro de 1958, divorciado, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 3701451, com domicílio na Rua da Serra, 48, 1.º, Pedroso, 4400 Carvalhos, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 18 de Outubro de 2005, proferido nos

autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

11 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Teixeira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Felismina C. Oliveira*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso de contumácia n.º 667/2006 — AP. — O juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 313/99.2TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido João Batista da Silva Neves, filho de Abílio da Costa Neves e de Maria Fernanda de Jesus Silva, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Junho de 1967, titular do bilhete de identidade n.º 8599972, com domicílio na Rua Professor José Bonaparte, 372, 2.º, D, Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 545/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 29 de Setembro de 1998, por despacho de 24 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido julgado extinto o procedimento criminal contra o arguido.

25 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Oficial de Justiça, *Maria das Dores C. G. Araújo*.

Aviso de contumácia n.º 668/2006 — AP. — O juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 260/99.8TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alexandre Mota Belens, filho de António José Nascimento Belens e de Eduvirgem Requião Mota, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 28 de Abril de 1974, titular do passaporte n.º CG964102, com domicílio na Avenida Dr. Ramos Pereira, Vila Praia de Âncora, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 24 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

25 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Oficial de Justiça, *Maria das Dores C. G. Araújo*.

Aviso de contumácia n.º 669/2006 — AP. — O juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 395/03.4GTAVR, pendente neste tribunal contra o arguido, Paulo Jorge da Costa Moreira, filho de Fernando Rogério Moreira e Fernanda Alzira da Costa, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Novembro de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11693300, com domicílio na Rua do Rosário, 293, rés-do-chão, Cedofeita, 4050-525 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Agosto de 2003, por despacho de 28 de Outubro de 2005, proferido, nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação.

31 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Oficial de Justiça, *Maria das Dores C. G. Araújo*.

Aviso de contumácia n.º 670/2006 — AP. — O juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 896/00.6TAVNG, pendente neste tribunal contra o arguido, Artur Manuel Lopes Fonseca, filho de Joaquim da Fonseca e de Maria de Lurdes Lopes Bagueiro, nascido em 30 de Abril de 1954, casado, com a identificação fiscal n.º 148122132, titular do bilhete de identidade n.º 5760859, com domicílio na Rua Dr. Antunes Guimarães, 11, 4100-078 Porto, por se encontrar acusado da prática

de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 3 de Novembro de 2005, proferido, nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido julgado extinto o procedimento criminal nos termos da Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto e artigo 2.º, n.º 2, do Código Penal.

31 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Oficial de Justiça, *Augusta Caetano*.

Aviso de contumácia n.º 671/2006 — AP. — O juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 506/99.2PEOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Susana Maria Lourenço Ventura Rodrigues Seabra, filha de Rui Manuel Viana Ventura Rodrigues e de Liliana Gilberta Arrais Lourenço V. Rodrigues, nascida em 28 de Julho de 1962, casada, titular do bilhete de identidade n.º 8221225, comerciante, com domicílio no Bolhão Pato, 20, 2870 Montijo, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 12 de Maio de 1999; por despacho de 2 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido julgado extinto o procedimento criminal nos termos da Lei n.º 48/2005, de 29 de Agosto, e artigo 2.º, n.º 2, do Código Penal.

4 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Oficial de Justiça, *Augusta Caetano*.

Aviso de contumácia n.º 672/2006 — AP. — O juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 13/04.3PGVNG, pendente neste Tribunal contra a arguida Margarida da Conceição Pereira Lima, filha de António Moreira Lima e Joaquina Pereira Cantarino, natural de Canidelo, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Abril de 1966, titular do bilhete de identidade n.º 07408052, com domicílio na Rua das Carvalhas, 48, bloco 1, rés-do-chão, esquerdo, Oliveira do Douro, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º do Código Penal, praticado em 23 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

4 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, (*Assinatura ilegível.*) — A Oficial de Justiça, *Augusta Caetano*.

2.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso de contumácia n.º 673/2006 — AP. — O Dr. João Pedro Nunes Maldonado, juiz de direito da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 468/03.3JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre de Jesus Cruz, filho de Aníbal Carlos Cruz e de Luísa Augusta da Silva de Jesus, natural de Miragaia, Porto, nascido em 7 de Maio de 1965, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7384310, com domicílio na Rua de São João, 91, 1.º, Porto, 4050-553 Porto, o qual encontra-se acusado, pela prática de um crime de tráfico de estupefacientes agravado, prevista e punido pelos artigos 21.º e 24.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Outubro de 2005, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo